



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO N° 505/2024/GAB/RR

OFÍCIO DO EXECUTIVO N° 112/24

São João da Boa Vista, 18 de Julho de 2024.

Exmo. Sr. Vereador CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Indicação nº 114/2024

Senhor Presidente:

Em atenção a Indicação nº 114/2024, venho por meio deste, encaminhar a resposta do Departamento de Trânsito e Segurança do Município.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição e, no ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

A Disposição dos Vereadores

29, 07, 24

por deles
Presidente

*Recebido
19/07/2024
Painel.*



Município de São João da Boa Vista

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA – DTS SETOR DE TRÁFEGO

COMUNICADO N° 014/2024/DTS/TRAFF

DESTINO: DTS

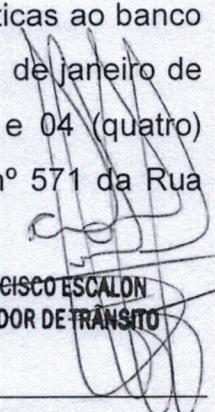
ASSUNTO: Processo 6218/2024 referente a Indicação nº 114/2024

São João da Boa Vista, 17 de abril de 2024

Prezado Senhor Diretor,

Considerando a indicação acerca da construção de ondulação transversal (lombada) na Rua Afonso Bitar, 571, informo que, para que seja possível realizar uma análise técnica da solicitação do Sr. Vereador Carlos Gomes, é preciso a complementação das informações conforme versa o Decreto Municipal nº 6782/2021, considerando ainda o contido no § único do Art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro e mais especificamente a Resolução 973, de 18 de julho de 2022 que alterou a Resolução nº 600, de 24 de maio de 2016, ambas do Contran, que regulamenta os critérios para solicitação/implantação de instalação de ondulação transversal no âmbito do Município.

É mister informar ainda que, após consultas estatísticas ao banco de dados da 1ª Cia da Polícia Militar de São João da Boa Vista, de janeiro de 2022 a março de 2024, dos 03 (três) **acidentes sem vítima** e 04 (quatro) **acidentes com vítima**, nenhum ocorreu nas proximidades do nº 571 da Rua Afonso Bitar.


LUIS FRANCISCO ESCALON
COORDENADOR DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.782, DE 19 DE ABRIL DE 2.021

"Regulamenta critérios para solicitação de instalação de redutores de velocidade (lombadas) no âmbito do Município de São João da Boa Vista"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de

São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o DESPACHO DST 079/2021;

Considerando o contido no Código de Trânsito Brasileiro e mais especificamente na Resolução nº 600, de 24 de maio de 2016 - CONTRAN;

Considerando as diversas solicitações recebidas semanalmente pelo Departamento de Segurança e Trânsito;

Considerando a inexistência de regulamentação no âmbito Municipal, muitas vezes a instalação de redutores de velocidade (lombadas) provocam a insatisfação dos residentes nos arredores, uma vez que podem ocorrer prejuízos estruturais nas residências que o circundam, devido à frenagem e eventuais impactos de veículos;

Considerando que as solicitações de implantação de ondulação transversal, deverão atender ao estabelecido pela legislação em vigor.

D E C R E T A:

Art. 1º - As solicitações de instalação de redutores de velocidade (lombadas) deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, endereçadas ao Departamento de Segurança e Trânsito, devendo ser acompanhada das seguintes documentações:

a) Formulário para implantação de obstáculo, conforme Anexo "A", contendo:

- Croqui, com a identificação do local onde se pretende a implantação do redutor de velocidade (lombada);
- Abaixo assinado, enumerando sequencialmente, no corpo do referido documento, todas as residências que estiverem, a uma distância de até 50 (cinquenta) metros do ponto pretendido, para a instalação do redutor de velocidade (lombada).

Parágrafo único - O Formulário para implantação de obstáculo Anexo "A", deverá conter apenas a assinatura de 1 (um) responsável por residência, que deverá se manifestar contra ou a favor da implantação do dispositivo, podendo constar ainda, do referido documento, a assinatura dos responsáveis por outras residências, da mesma via, que não estejam na distância estabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL

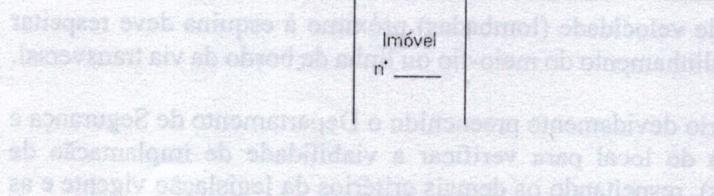
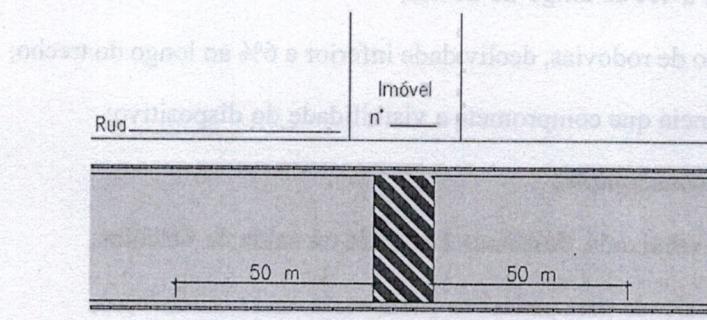
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

ANEXO A – FORMULÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DE OBSTÁCULO

Para solicitar uma lombada, o requerente precisa seguir as seguintes etapas:

1. Definir no croqui abaixo o local onde se pretende implantar o dispositivo;



Notas:

Sempre que possível, o redutor de velocidade (lombada) deve ficar embaixo de poste de iluminação e distante de boca de lobo, bueiro, encanamento de água e hidrante.

A localização pretendida será analisada por um técnico que poderá optar por um local mais adequado.

Não serão implantados redutores de velocidade (lombadas) em trechos de quadra com comprimento menor ou igual a 150 m, salvo por deliberação técnica.

2. Numerar sequencialmente no corpo do abaixo-assinado TODAS as residências que estiverem a 50 (cinquenta) metros antes e depois deste ponto;
3. Submeter o impresso à assinatura de APENAS UM responsável por residência, que deve manifestar-se contra ou a favor da implantação do dispositivo, e,
4. Este formulário deverá ser parte integrante do documento de solicitação de redutor de velocidade (lombada).

Obs.: O preenchimento em desacordo com as orientações acima poderá implicar no indeferimento da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Nome para contato: _____

Endereço: _____

Fone: _____

Nós, abaixo-assinados, moradores da R. _____ declaramos ter ciência das vantagens e desvantagens da implantação do redutor de velocidade (lombada), assim como das demais informações constantes das folhas 1 e 2 deste impresso.